



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento para contratação de empresas classificadas como hotel e restaurante, localizados no Município de Lamim e restaurante localizado no Município de Conselheiro Lafaiete visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada mensal
01	<p>Hotel</p> <p>Hospedagem com café da manhã – quarto simples com TV, ventilador, banheiro privativo, com estacionamento, para casal.</p> <p>Café da manhã: variedade de pães, frutas, bebidas quentes e frias, frios, bolos, etc.</p> <p>Os serviços de hospedagem e alimentação serão demandados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas do município, participantes de eventos, etc. As contratações serão formalizadas mediante termos de referência específicos ou instrumentos equivalentes, com base nos preços e condições apresentados pelas empresas credenciadas.</p>	diária	50
02	<p>Hospedagem com café da manhã – quarto simples com TV, ventilador, banheiro privativo, com estacionamento, um hóspede.</p> <p>Café da manhã: variedade de pães, frutas, bebidas quentes e frias, frios, bolos, etc.</p> <p>Os serviços de hospedagem e alimentação serão demandados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas do município, participantes de eventos, etc. As contratações serão formalizadas mediante termos de referência específicos ou instrumentos equivalentes, com base nos preços e condições apresentados pelas empresas credenciadas.</p>	diária	50
03	<p>Hospedagem com café da manhã – quarto simples com ventilador, TV banheiro privativo, com estacionamento, Dois hóspedes.</p>	diária	50



	<p>Café da manhã: variedade de pães, frutas, bebidas quentes e frias, frios, bolos, etc.</p> <p>Os serviços de hospedagem e alimentação serão demandados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas do município, participantes de eventos, etc. As contratações serão formalizadas mediante termos de referência específicos ou instrumentos equivalentes, com base nos preços e condições apresentados pelas empresas credenciadas.</p>		
04	<p>Hospedagem com café da manhã – quarto simples com ventilador, TV a cores banheiro privativo, com estacionamento, três hóspedes.</p> <p>Café da manhã: variedade de pães, frutas, bebidas quentes e frias, frios, bolos, etc.</p> <p>Os serviços de hospedagem e alimentação serão demandados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas do município, participantes de eventos, etc. As contratações serão formalizadas mediante termos de referência específicos ou instrumentos equivalentes, com base nos preços e condições apresentados pelas empresas credenciadas.</p>	diária	50
05	<p>Restaurante no município</p> <p>Fornecimento de refeição almoço self-service sem balança que atendam aos seguintes requisitos mínimos:</p> <p>De pratos e a variedade mínima : opções de carne, frango, peixe, acompanhamentos, saladas, entre outros.</p>	unidade	1000
06	<p>Marmitex que atendam aos seguintes requisitos mínimos:</p> <p>De pratos e a variedade mínima : opções de carne, frango, peixe, acompanhamentos, saladas, entre outros.</p>	unidade	1500
07	<p>Restaurante em Conselheiro Lafaiete</p> <p>Fornecimento de refeição (almoço) self-service sem balança que atendam aos seguintes requisitos mínimos:</p> <p>De pratos e a variedade mínima : opções de</p>	unidade	2000



	carne, frango, peixe, acompanhamentos, saladas, sobremesas, entre outros.		
08	Restaurante em Conselheiro Lafaiete Marmitex que atendam aos seguintes requisitos mínimos: De pratos e a variedade mínima : opções de carne, frango, peixe, acompanhamentos, saladas, entre outros.	unidade	500

2. NATUREZA DO OBJETO

O credenciamento de empresas classificadas como hotel e restaurante, localizados no Município de Lamim e restaurante localizado no Município de Conselheiro Lafaiete se enquadra como de natureza comum, tendo em vista que os serviços podem ser oferecidos por diversos fornecedores por meio de especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

3. DOS FUNDAMENTOS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Lamim/MG verificou a necessidade de credenciamento para contratação de empresas classificadas como hotel e restaurante, localizados no Município de Lamim e restaurante localizado no Município de Conselheiro Lafaiete, com o objetivo de atender os funcionários da Prefeitura Municipal de Lamim que estarão a trabalho pelo respectivo município.

Dentre as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que a escolha do instrumento auxiliar de credenciamento poderá aumentar a visibilidade e fortalecer a economia local, dentre outros benefícios:

Garantia de Qualidade e Conformidade: O processo de credenciamento estabelecerá critérios claros de habilitação e qualificação técnica, assegurando que as empresas credenciadas possuam a capacidade e a estrutura necessárias para prestar os serviços com qualidade e em conformidade com as normas aplicáveis.

Atendimento a Demandas Variáveis e Pontuais: As necessidades de hospedagem e alimentação podem surgir de forma não contínua e em diferentes localidades, tornando o credenciamento uma forma flexível e eficiente de garantir o atendimento quando necessário.

Transparência e Igualdade de Condições: O edital de credenciamento será amplamente divulgado, garantindo a transparência do processo e a igualdade de condições para todas as empresas interessadas em participar.

Dessa forma, o credenciamento de hotéis e restaurantes se apresenta como a modalidade mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Administração e Fazenda de forma eficiente, transparente, econômica e em conformidade com os princípios da administração pública.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para suprir a necessidade do município de Lamim é o credenciamento de empresas classificadas como hotel e restaurante, localizados no Município de Lamim e restaurante localizado no Município de Conselheiro Lafaiete, com seleção a critério de terceiros, ou seja, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, com amparo ao disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Serão credenciados os estabelecimentos que ofereçam serviços adequados de acomodação e alimentação, garantindo o acesso a condições de hospedagem confortáveis, seguras e com infraestruturas compatíveis com as necessidades. Além disso, o credenciamento assegura maior transparência, eficiência na gestão dos custos e a possibilidade de negociar condições vantajosas, com preços acessíveis para o município e seus munícipes.

Os estabelecimentos credenciados deverão atender a critérios rigorosos de qualidade e infraestrutura, garantindo condições mínimas de segurança, higiene e acessibilidade. As refeições fornecidas também serão adaptadas às necessidades alimentares básicas. Além disso, os hotéis e pousadas selecionados deverão cumprir todas as normas sanitárias e regulatórias, garantindo que os serviços oferecidos sejam seguros e apropriados para o público em questão.

O contrato de prestação de serviços terá **duração de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável caso seja de interesse da Administração Pública e de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, portanto, que a solução adotada assegura o atendimento eficiente às necessidades do município de Lamim, bem como os princípios da eficiência e economicidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são elementos necessários ao objeto a ser contratado, garantindo que atenda à necessidade que originou a contratação. Esses requisitos devem ser definidos pela área requisitante e técnica.

Nesse sentido, a empresa licitante deverá comprovar experiência e capacidade de oferecer os serviços de hotelaria e restaurante, bem como Alvará de Vigilância Sanitária (estadual ou municipal) válido e compatível com a atividade de hotel e restaurante.

Além disso, deverá possuir as seguintes qualificações:

- **Qualidade das Refeições:**

As refeições fornecidas devem ser balanceadas, nutritivas e preparadas em conformidade com as normas sanitárias.

- **Qualidade dos Serviços de Hospedagem:**



As acomodações devem oferecer conforto, higiene e segurança, incluindo serviços básicos como limpeza, troca de roupas de cama e banho, e acesso a instalações adequadas, como banheiros privativos, áreas comuns e estacionamento.

- **Condições de Acomodação e Infraestrutura**

Os prestadores de serviços de hospedagem devem garantir que suas instalações atendam aos padrões mínimos exigidos pela Prefeitura. Isso inclui:

I - Qualidade das acomodações: Os quartos e demais instalações devem oferecer segurança, conforto, ventilação, iluminação adequada, e atendimento às normas de higiene e segurança.

II - Acessibilidade: Garantir que as instalações sejam acessíveis para pessoas com deficiência, conforme as leis de acessibilidade em vigor.

III - Segurança: As instalações devem atender aos requisitos de segurança, como sistemas de prevenção de incêndio, saídas de emergência, circuito fechado de TV (CFTV) e pessoal treinado para emergências.

- **Garantia de Continuidade e Respeito aos Padrões Contratuais**

I - Comprometer-se com a continuidade dos serviços durante o período de credenciamento e cumprimento dos contratos, garantindo que a oferta de hospedagem não seja interrompida.

II - Atuar de forma proativa na solução de eventuais problemas ou insatisfações dos profissionais hospedados, com canais de comunicação rápidos e eficazes.

III - Cumprir todas as obrigações contratuais, respeitando os termos estabelecidos no contrato de credenciamento, como a qualidade do serviço e as condições de pagamento acordadas.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O serviço deverá ser executado imediatamente, conforme solicitação da secretaria demandante;

6.2. **O contrato de prestação dos serviços terá duração de 12 (doze) meses**, período que poderá ser prorrogado, se assim for de interesse da Administração Pública e de acordo com as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal n. 14.133/2021.

6.3. Quanto às condições de pagamento, a empresa contratada receberá o valor devido pelos serviços prestados em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A Prefeitura Municipal de Lamim/MG, por meio de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7.7. Fiscalização

7.7.1. execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.7.2. A fiscalização ficará a cargo de servidor devidamente indicado pelo Secretário Municipal.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento;

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;



8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será credenciado, de forma eletrônica, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário



da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. **Alvará de localização e funcionamento**, emitido pela autoridade municipal competente do local de sede da empresa, válido e compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

10.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. No ato do credenciamento, o credenciado deverá apresentar:

10.4.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para fornecimento de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação.

Nota: 1. os atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional Nº 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º, da Lei Nacional Nº 14.133/2021.



10.4.1.2. Alvará de Vigilância Sanitária (estadual ou municipal) válido e compatível com a atividade de hotel e restaurante.

11. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do contratante:

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas deste Termo de Referência, os termos da proposta apresentada e o contrato;

11.1.2.1. A contratante deverá oferecer condições claras da execução dos serviços, com prazos estabelecidos e garantias de reposição em caso de faltas, para evitar penalidades;

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nas condições estabelecidas, assegurando que a execução ocorra conforme os parâmetros técnicos e legais estabelecidos;

11.2.4. Rejeitar os itens, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas na execução, descumprimento de requisitos técnicos, para que sejam promovidas as correções ou compensações necessárias, às expensas da Contratada;

11.2.5. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

11.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento, condicionado à comprovação da execução do objeto e à apresentação da documentação fiscal e legal exigida;

11.2.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

11.2.8. Comunicar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.2.9. Analisar, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, nos termos da legislação vigente, quando couber;

11.2.10. Manifestar-se explicitamente sobre todas as solicitações ou reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou irrelevantes para a boa execução do ajuste;



11.2.11. Concluída a instrução do requerimento, decidir no **prazo de 10 (dez) dias** úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.2.12. Esclarecer que a Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, tampouco por danos a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, durante a execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.2. Executar integralmente a execução do objeto, conforme especificações, descrições, local de entrega e condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, com a devida identificação do objeto contratado;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer consequências que atinjam o contratante ou terceiros;

12.1.4. Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.5. Reexecutar, corrigir, ajustar ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, a execução em desconformidade com as exigências técnicas ou contratuais, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.1.6. Assumir total responsabilidade por danos, acidentes, falhas técnicas ou omissões decorrentes da execução do objeto, respondendo também pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não eximindo-se de responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo contratante;

12.1.7. Apresentar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



12.1.8. Manter em dia o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e legais, sem transferência de qualquer responsabilidade ao contratante;

12.1.9. Arcar com todos os ônus necessários à execução completa do objeto contratado, considerando-se a disponibilização os encargos sociais, tributos e outras incidências.

12.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que ocorra na execução do objeto;

12.1.11. Paralisar imediatamente, por determinação da Administração, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas, estruturas ou bens públicos ou privados;

12.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente as autorizações legais no que for aplicável;

12.1.13. Observar e comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível

12.1.14. Indicar formalmente um preposto com poderes para representá-la durante a execução contratual, inclusive para responder tecnicamente e receber notificações da Administração;

12.1.15. Atender com presteza quaisquer orientações, ajustes e exigências da Administração relacionadas à boa execução do objeto;

12.1.16. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais ou administrativas a que tiver acesso em decorrência da execução contratual;

12.1.17. Arcar integralmente com os custos decorrentes de erro no dimensionamento técnico-operacional de sua proposta, inclusive se os recursos inicialmente estimados forem insuficientes para garantir a perfeita execução do objeto, salvo nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 188.750,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**, conforme abaixo demonstrado:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1748	Diárias Hotel - Hospedagem com café da manhã – quarto simples com TV, ventilador, banheiro privativo, com estacionamento, um	DIARIA	50	150,00	7.500,00



hóspede. Café da manhã: variedade de pães, frutas, bebidas quentes e frias, frios, bolos, etc. Os serviços de hospedagem e alimentação serão demandados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas do município, participantes de eventos, etc. As contratações serão formalizadas mediante termos de referência específicos ou instrumentos equivalentes, com base nos preços e condições apresentados pelas empresas credenciadas.

0002	1750	Diárias Hotel - Hospedagem com café da manhã – quarto simples com ventilador, TV a cores banheiro privativo, com estacionamento, três hóspedes. Café da manhã: variedade de pães, frutas, bebidas quentes e frias, frios, bolos, etc. Os serviços de hospedagem e alimentação serão demandados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas do município, participantes de eventos, etc. As contratações serão formalizadas mediante termos de referência específicos ou instrumentos equivalentes, com base nos preços e condições apresentados pelas empresas credenciadas.	DIARIA 50	300,00	15.000,00
0003	1749	Diárias Hotel - Hospedagem com café da manhã – quarto simples com ventilador, TV banheiro privativo, com estacionamento, Dois hóspedes. Café da manhã: variedade de pães, frutas, bebidas quentes e frias, frios, bolos, etc. Os serviços de hospedagem e alimentação serão demandados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas do município, participantes de eventos, etc. As contratações serão formalizadas mediante termos de referência específicos ou instrumentos	DIARIA 50	250,00	12.500,00



equivalentes, com base nos preços e condições apresentadas pelas empresas credenciadas.

0004	1747	Diárias Hotel - Hotel Hospedagem DIARIA 50 com café da manhã – quarto simples com TV, ventilador, banheiro privativo, com estacionamento, para casal. Café da manhã: variedade de pães, frutas, bebidas quentes e frias, frios, bolos, etc. Os serviços de hospedagem e alimentação serão demandados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas do município, participantes de eventos, etc. As contratações serão formalizadas mediante termos de referência específicos ou instrumentos equivalentes, com base nos preços e condições apresentados pelas empresas credenciadas.	250,00	12.500,00
0005	1816	prestação de serviços - Marmitex que atendam aos seguintes requisitos mínimos: De pratos e a variedade mínima : opções de carne, frango, peixe, acompanhamentos, saladas, entre outros.	25,00	37.500,00
0006	1817	prestação de serviços - Restaurante em Conselheiro Lafaiete Fornecimento de refeição (almoço) self-service sem balança que atendam aos seguintes requisitos mínimos: De pratos e a variedade mínima : opções de carne, frango, peixe, acompanhamentos, saladas, sobremesas, entre outros.	31,90	63.800,00
0007	1818	prestação de serviços - Restaurante em Conselheiro Lafaiete Marmitex que atendam aos seguintes requisitos mínimos: De pratos e a variedade mínima : opções de carne, frango, peixe, acompanhamentos, saladas, entre outros.	25,90	12.950,00
0008	1815	prestação de serviços - Restaurante no município Fornecimento de refeição almoço self-service sem	27,00	27.000,00



balança que atendam aos seguintes requisitos mínimos: De pratos e a variedade mínima : opções de carne, frango, peixe, acompanhamentos, saladas, entre outros.

Total Geral ==> 188.750,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:


Dotação	fonte	Descrição	valor
3.3.90.39.00.2.03.03.04.122.0002.2.0009	1.500,00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R\$ 188.750,00

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.2. Todas as informações deste Termo de Referência são de responsabilidade da secretaria demandante. Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Lamim, 10 de julho de 2025.


Thiago Gomes de Souza Campos
Secretaria de Administração